



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

13/06/2016

INDICE

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. ASSESSORIA.....	1
1.2. DESEMBARGADOR.....	2
1.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
1.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4

Expoente da democracia

No Brasil, há dois tipos de eleitores: os otimistas e os céticos, descrentes, pessimistas. Os otimistas acreditam no poder transformador do voto. Os céticos – por terem vivido a experiência de frustração em eleições – atribuem ao voto valores negativos, como a obrigação, a escolha baseada na sorte e a sensação de perda de tempo.

É preocupante o sentimento dos eleitores pessimistas em relação ao voto, uma vez que eles estão presentes em todas as classes sociais, faixas etárias e níveis de escolaridade, com entendimentos confusos sobre o poder de mudança do voto, sua responsabilidade como eleitor, o direito de escolha e o exercício da cidadania.

Apesar de assumirmos muitas vezes um posicionamento crítico com relação à situação política do Brasil, a discussão nesse campo tem que se desenvolver num debate de alto nível, por uma ótica de análise coerente e sensata, enxergando o voto como uma arma do cidadão.

A frustração com políticos enganadores que prometem muito durante a campanha e quando se elegem traem e abandonam a população não é motivo para os eleitores deixarem de acreditar no poder transformador do voto, tendo em vista que só este direito sagrado – garantido pela Constituição Federal – pode efetivamente promover mudanças em meio à grave crise política, sem precedentes na história, que assola o país.

O ato eleitoral é um dos principais meios de expressão da democracia, pois nele são engendradas mudanças significativas por força do voto, que é a manifestação mais legítima da cidadania e o expoente máximo da democracia.

Em pleitos eleitorais estão em jogo a criação de condições para que a cidadania possa dizer o que quer para a sociedade, com os cidadãos escolhendo os candidatos que demonstrem respeito com o eleitor e compromisso com a implementação de políticas públicas que venham atender às necessidades da população.

A escolha de cada eleitor precisa ser livre. É necessário basear o voto em convicções, em análises de conjuntura e na própria trajetória política do país. Se fizermos uma reflexão sobre a história do Brasil, vamos perceber que o voto nos trouxe progresso considerável no que diz respeito à ampliação do exercício da cidadania e da democracia.

Diferentemente de outras épocas da história do Brasil – em que mulheres, analfabetos, mendigos, indígenas e integrantes do clero estavam impedidos de votar – hoje temos o pleno gozo dos direitos políticos, uma conquista alcançada com a redemocratização do país.

Precisamos entender que somente com o voto livre e consciente poderemos – de fato – evitar que o povo continue sofrendo manipulação, sendo objeto de manobras daqueles que detêm o poder nesse momento de tensão política, onde parlamentares e chefes do Poder Executivo – no âmbito federal, estadual e municipal – criam uma situação de abandono e distanciamento das comunidades, dedicando-se somente à defesa dos seus próprios interesses em detrimento dos demais.

Somente com o voto será possível exigir transparência e moralidade nos mecanismos políticos, para que mandatos nos Poderes Legislativo e Executivo se constituam instrumentos democráticos e não representação de interesses escusos, tráfico de influências e outras práticas imorais e condenáveis.

A imprensa – como instrumento confiável na interpretação da realidade social e observação dos fatos políticos – tem um papel relevante nessa questão, mantendo a opinião pública perto do verdadeiro objeto a que remete a conjuntura política no país.

Exige-se dos meios de comunicação independência diante de pressões políticas, com a integridade de suas publicações, criando um compromisso com a consolidação da verdade e da ética. Só assim, a imprensa exercerá realmente o seu papel de propulsora do controle social, favorecendo a inclusão sócio-política e ampliando o processo democrático, mostrando ao eleitor sua responsabilidade cívica.

Eleição é sempre um momento determinante para a democracia, pois com o voto o eleitor delinea o processo político. Governabilidade quem dá é o povo, que não pode perder a confiança na política, sendo este um fato muito mais grave do que a descrença no governante.

O eleitor não pode se alienar da vida política do seu país, do seu Estado, do seu Município. Ele tem que despertar o interesse pelos problemas, pelo funcionamento da sociedade, incentivar a mobilização social e escolher representantes sérios com capacidade para os cargos, fazendo escolha seletiva, consciente, zelando pela probidade administrativa.

Precisamos desfazer o paradigma de que o brasileiro não sabe votar e estabelecer novos parâmetros da organização política no Brasil. O voto é a única forma que o povo tem de mudar a política e punir os políticos infiéis com a ética e a moralidade. Quando o eleitor não vota e não ajuda na recomposição do cenário político ele contribui para a regressão da cidadania.

Sufrágio (1)

Instituído desde a Constituição de 1988, o sufrágio universal significa que todo o cidadão dentro das normas legais tem direito ao voto.

Tal configuração de participação política foi uma vitória no sentido de ampliação dos critérios da democracia representativa no país, já que todos os cidadãos com mais de 16 anos, têm direito a escolher seu representante através do voto.

Sufrágio (2)

As votações que existiam durante a colônia e durante o Império brasileiro estavam restritas a homens que detinham certo nível de renda. Com o advento da República, o voto foi estendido aos demais homens, mas não às mulheres. Estas somente puderam participar das eleições no Brasil a partir de 1932, com a reforma do Código Eleitoral. Com a Constituição de 1988 o voto ganhou mais importância.

Fazendo preces a nosso Santo Antônio

Segunda-feira, treze de junho. É hoje o Dia de Santo Antônio, um santo especialmente devotado, em nossa igreja católica, pela crença feminina em sua bondade em realizar casamentos, em reatar laços afetivos que se desprenderam, em recompor famílias.

É o santo padroeiro de nossa família, por absoluta devoção de meu pai, o desembargador Sarney de Araújo Costa. Todos os seus mais próximos amigos conheciam sua devoção, o homem religioso que ele era e, até mesmo, as formas como exteriorizava essa religiosidade. Em nossa casa havia um oratório, com imagem de alguns santos. Santo Antônio ficava ao centro. Era ali, todos os dias, antes de dormir e, pela manhã, antes de sair, que ele fazia suas preces. Era ali, também, que aconteciam nossas ladainhas, sempre puxadas por ele ou por minha mãe.

Por essa devoção, também, que permaneceu cultivada, por todos nós, não saíamos ou entrávamos em casa sem passar pelo santuário, para agradecer ou pedir proteção, fazendo o sinal da cruz, em reverência. Essa atitude era cobrada por nossa mãe, quando meu pai não estava em casa. Necessária, permaneceu, mesmo quando ele, habitando a eternidade, já não podia estar, fisicamente, conosco.

Atendendo essa devoção paterna, a igreja de Santo Antônio era aberta, todo mês, no dia 13, às 15h, para meu pai rezar, com mamãe e conosco. Quando entrávamos, sua porta era fechada. Ninguém mais podia entrar até que nós saíssemos. Uns filhos, éramos crianças;

outros, adolescentes ainda.

A ladainha do dia treze acontecia no santuário de nossa casa. Era longa, puxada, por meu pai. Quando já não foi possível, por minha mãe, com o mesmo zelo e rigor devocional. Todos os filhos estavam presentes. Para nós, era como se fosse uma obrigação. Ali estávamos, mesmo já casados e com filhos.

Essa ladainha sempre foi festiva, por reunir nossa família. Os onze filhos de minha mãe e nossos filhos, na harmonia que sempre reinou entre nós. Um encontro de irmãos, filhos, sobrinhos, primos e netos. Tudo regado a chocolate quente, a bolo de tapioca, a bolo de macaxeira, não-me-toques. Produção caseira, mesmo, do melhor sabor e qualidade: mamãe, tia Alzira, Loló e, mais tarde, as meninas, nossas irmãs.

No entanto, o Dia de Santo Antônio não era só a ladainha. Para as famílias de minha infância, especialmente, para as meninas, era o momento especial de fazer promessas, de exercer credices, de dar asas às superstições, para que o santo, não só lhes arrumasse um bom casamento. Mas, também, para que lhes revelasse o nome ou as iniciais do nome, daquele com quem haveriam de casar.

Em nossa casa, as meninas costumavam por água em uma bacia média, acender uma vela pequena e, com a mão firmemente apoiada, deixar que a os pingos da vela, derretida, fossem caindo sobre a água parada na bacia. Esses pingos iam formando letras. Essas letras logo eram identificadas por elas com alguém

ou, simplesmente, anotadas para a espera de outrem. Tudo isso era antecedido por uma prece, cheia de intensa fé, pedindo ao santo para mostrar o nome da pessoa.

Em outras famílias, além da bacia, quando era possível, as meninas costumavam cravar uma faca no tronco de uma bananeira, para retirar no outro dia. Quando retirada a faca deixava uma letra ou a indicação de uma letra que era a inicial do nome do futuro marido. O difícil era encontrar a bananeira, para tal crendice. Mas elas achavam e vibravam na espera.

A beleza e a força das tradições que herdamos de nossos antepassados constituem traços importantes de nossa identidade, das pessoas e do povo que somos. Representa as indestrutíveis ligações com nossos ancestrais, e precisam ser cultivadas por essas mesmas razões.

Essas tradições, em nossa família, continuam sendo cultivadas, em memória de nossos pais, em reafirmação de nossa identidade, dos valores que herdamos e que estamos transmitindo para nossos descendentes. Em casa de minha irmã Josete, que meu pai chamava de Jeterli, estão sendo realizadas as ladainhas. Ali temos nos reunidos, anualmente, e nos reuniremos hoje, para rezar e agradecer a Deus por nossas vidas, por nossos pais, pelas vidas de nossos filhos, netos, sobrinhos. Ali, também, nos confraternizaremos, saboreando as oferendas de familiares que estarão sobre a mesa. Nossos eternizados, com certeza, estarão presentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2016
Processo nº 22.466/2016**

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de capas de processo para atender as demandas do Poder Judiciário;
Abertura: 27/06/2016 às 10:00h (horário de Brasília); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br;
Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** divcontratos@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181. São Luís/MA, 13 de junho de 2016. **Allyson Frank Gouveia Costa** - Pregoeiro TJMA.

Justiça defere liminar contra cobrança de semestralidade em faculdade particular

Atendendo a ação civil pública (ACP) protocolada pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) e pela Defensoria Pública do Estado (DPE), para impedir que a Universidade Ceuma cobre dos estudantes o pagamento da diferença da semestralidade não contemplada pelo Fies/ Proni, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, determinou à instituição que suspenda a cobrança denominada “diferença de semestralidade” dos alunos beneficiários com percentual integral ou não, de modo a viabilizar a renovação de matrícula para o semestre de 2016.2 e seguintes, enquanto perdurar a ação.

A ação foi protocolada após a recusa da instituição em cumprir as recomendações da Defensoria Pública. Somente ao Procon, chegaram cerca de 200 reclamações sobre o caso. Segundo as denúncias, os estudantes do curso de Medicina teriam sido comunicados que o



Representantes do Procon e DPE relatam o caso para o juiz da Vara de Interesse Difusos e Coletivos

valor da semestralidade do curso ultrapassou o teto de financiamento do Fies, mesmo para aqueles que o conseguiram de forma integral. A instituição afirma que uma cláusula do contrato de financiamento estabelece que o estudante deve arcar com valores que ultrapassem o teto do Fies. Os discentes alegam desconhecimento da cláusula. A decisão também determina que a instituição de ensino superior se abstenha de inserir o nome

dos alunos que não realizaram o pagamento da cobrança nos órgãos de proteção ao crédito, além de não poder impedir que realizem provas e trabalhos pedagógicos, de retirar nomes da lista de presença, de bloquear os acessos dos discentes ao sistema que possibilita a realização de atividades pedagógicas da instituição, bem como quaisquer outras sanções pedagógicas geradas por eventuais inadimplementos da cobrança.

A faculdade também deve oferecer, em segunda chamada e sem ônus financeiros, toda e qualquer atividade pedagógica que tenha sido impedida aos alunos por motivos de pendências financeiras e realizar ampla publicidade à decisão liminar, a ser feita em suas dependências físicas e site para que os consumidores dela tomem ciência, oportunizando, assim, a efetiva proteção dos direitos lesados.

Para o presidente do Procon, Duarte Júnior, as últimas medidas quanto ao Fies foram tomadas de forma unilateral, atingindo de forma desfavorável mantenedoras e estudantes.

O defensor público Alberto Bastos afirma que a decisão não só restabelece a tranquilidade para alunos darem continuidade ao curso, mas também rechaça comportamentos abusivos cometidos pela faculdade, ao cobrar a diferença de semestralidade, violando normas contratuais, portaria do Ministério da Educação e o Código de Defesa do Consumidor.